**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2026**

***INTERESSADO:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ/SP*
***UNIDADE REQUISITANTE:*** *SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA*

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, sediada a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do Decreto Municipal n° 05 de 02 de janeiro de 2024.

Lei nº 14.133, de 2021:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 15/2026 – Comissão:
https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_06022026103611.pdf

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/02/2026**, às **10:00min**.
**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 02/03/2026**, às **09:29min**.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/03/2026**, às **09h30min.**
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2026**, às **09:31min.**
**LOCAL: www.bnc.org.br**

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO** Modo De Disputa: **ABERTO.**
1.2 A licitação será dividida em um item conforme constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.igarata.sp.gov.br/ e na Bolsa Nacional de Compras ( www.bnc.org.br ).

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. .

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes anexarão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no anexo II.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação

anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.17 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e

deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

b) Valor unitário/total do ITEM, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula;

c) Marca;

d) Ficha técnica/catálogo do veículo ofertado.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais)**

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

**b)** **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.6.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.7.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** (CNPJ);

7.7.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.7.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.7.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.7.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.7.6 **Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade**;

7.7.7 **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registo de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.8 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

7.8.1 **Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.8.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.8.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.8.2 **Certidão negativa de falência** pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.8.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.8.2.2 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; comprovando:

**a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)**

**b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC**

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**PNC = Passivo Não Circulante**

**AT = Ativo Total**

**Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:**

**LG > 1,0; LC > 1,0**

7.9 **AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:**

7.9.1 **DECLARAÇÃO GERAL**. Declaração OBRIGATÓRIA, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

**a)** nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

**b)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**c)** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

**e)** observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**f)** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**g)** cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

**h)** não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**i)** por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**j)** os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

**k)** por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

**l)** temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**m)** _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o CONTRATO e o Termo de Ciência e Notificação.

**n)** Indicação de e-mail institucional: .....

**o)** **Dados** bancários **da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

7.10 **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.10.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD) e anexado aos autos do processo administrativo.

7.10.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

7.10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

7.10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 No caso de diligências, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

## 9. DO CONTRATO

Homologado o resultado da licitação, se for o caso, o licitante mais bem classificado será convocado a apresentar os documentos e sua análise ocorrerá em conformidade com o **Termo de Referência**.

A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estarão sujeitos à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Serão enviados o Contrato e Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes neste edital), em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido na proposta ou no cadastro de dados do Sistema do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

O prazo de convocação constante no **subitem 0** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

O Contrato será assinada(a) por meio de assinatura digital.

Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

A não assinatura do Contrato e Termo de Ciência e Notificação, dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto n° 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Não haverá reajuste, em razão da natureza de fornecimento único

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.igaratá.sp.gov.br e divulgados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seguintes endereços eletrônicos www.igaratá.sp.gov.br e www.bnc.org.br.

Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| |
|---|
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS |
| ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS |

IGARATÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLA BUENO LOPES PINTO:28259843889
Assinado de forma digital por CARLA BUENO LOPES PINTO:28259843889
Dados: 2026.02.12 10:44:23 -03'00'

**CARLA BUENO LOPES PINTO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870
Assinado de forma digital por GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS:42428984870
Dados: 2026.02.12 10:44:59 -03'00'

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS**
PREFEITO

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Igaratá/SP**

**Secretaria de Ação Social e Cidadania**

## Introdução

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e condições necessárias para a aquisição de veículo automotor pela Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, destinado à Secretaria de Ação Social e Cidadania, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Este documento foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram o processo administrativo e fundamentam a presente contratação.

## Objeto

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.**

### 2.1. Descrição Detalhada

Aquisição de veículo de passeio, categoria hatchback compacto, zero quilômetro, motorização 1.0 flex (gasolina/etanol), com transmissão manual de 5 velocidades, equipado com itens de segurança, conforto e tecnologia conforme especificações técnicas mínimas descritas no item 6 deste Termo de Referência.

## Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de meio de transporte institucional destinado ao apoio às atividades finalísticas e administrativas desenvolvidas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania.

As atribuições da Secretaria envolvem ações que pressupõem mobilidade adequada, incluindo:

- Realização de visitas domiciliares para acompanhamento de famílias e indivíduos inseridos em serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Execução de atividades técnicas externas relacionadas à proteção social básica e especial;
- Monitoramento, fiscalização e avaliação de serviços executados diretamente ou por meio de parcerias;
- Apoio logístico a ações intersetoriais desenvolvidas em articulação com outras políticas públicas;
- Atendimento a demandas administrativas que exijam deslocamento contínuo e disponibilidade operacional;
- Acesso dos usuários a serviços em municípios vizinhos.

A frota atualmente disponível se mostra insuficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria, considerando a multiplicidade e natureza dos serviços executados. Tal limitação impacta diretamente a capacidade operacional das equipes técnicas e administrativas, gerando atrasos, sobrecarga logística e risco de comprometimento do atendimento regular e tempestivo à população em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição de veículo próprio proporciona maior autonomia administrativa, disponibilidade permanente, padronização operacional, além de melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, considerando o uso contínuo previsto e a vida útil esperada do bem.

## Fundamentação legal

A presente contratação está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Constituição Federal, artigo 37;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Resoluções do CONTRAN aplicáveis;
- Decreto Municipal que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município de Igaratá/SP;
- Demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

## Análise das soluções disponíveis

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para suprir a necessidade identificada, notadamente a aquisição de veículo próprio e a locação de veículo.

### 5.1. Locação de Veículo

A alternativa de locação, embora apresente vantagens em contextos de demandas temporárias, sazonais ou de curta duração, mostrou-se menos adequada ao contexto da Secretaria de Ação Social e Cidadania, considerando:

- A necessidade identificada possui caráter permanente e contínuo;
- Custos mensais recorrentes que, ao longo do período de vida útil esperado do veículo, tendem a superar o custo de aquisição;
- Ausência de incorporação do bem ao patrimônio público;
- Menor autonomia administrativa e operacional.

### 5.2. Aquisição de Veículo Próprio

A aquisição de veículo próprio constitui a solução mais adequada e vantajosa, proporcionando:

- Maior autonomia administrativa;
- Disponibilidade permanente;
- Padronização operacional;
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo;
- Maior controle sobre utilização, manutenção e conservação;
- Incorporação do bem ao patrimônio público.

**Conclusão:** A aquisição de veículo próprio é a solução recomendada para atender à necessidade da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

## Especificação do objeto

### 6.1. Características Gerais

- **Tipo:** Veículo de passeio, categoria hatchback compacto
- **Condição:** Zero quilômetro
- **Ano/Modelo:** Ano de fabricação e modelo 2025 (ou ano/modelo mais recente disponível à época da entrega)
- **Quantidade:** 01 (uma) unidade
- **Número de ocupantes:** 05 (cinco) passageiros
- **Combustível:** Flex (gasolina/etanol)
- **Cor:** Preferencialmente branca, prata ou cinza claro (padrão da frota municipal), aceitando-se outras cores disponíveis pelo fabricante sem custo adicional. **Justificativa da cor:** A preferência por cores claras visa à padronização da frota municipal e à melhor visualização em condições de baixa luminosidade, sem, contudo, restringir a competitividade do certame.

### 6.2. Dimensões Mínimas

- **Comprimento:** 3.990 mm
- **Distância entre eixos:** 2.500 mm
- **Largura:** 1.700 mm
- **Altura:** 1.400 mm

- **Compartimento de carga:** Compatível com a categoria, suficiente para transporte de bagagens e materiais administrativos

### 6.3. Motorização e Desempenho

- **Transmissão:** Manual de 5 (cinco) velocidades
- **Cilindrada mínima:** 999 $cm^3$
- **Potência mínima:** 74 cv
- **Aceleração 0-100 km/h:** Inferior a 16 segundos
- **Direção:** Elétrica
- **Freios:** Disco ventilado nas rodas dianteiras

**Justificativa técnica:** As características de motorização e desempenho foram definidas considerando o perfil de uso do veículo, que envolve deslocamentos frequentes em vias urbanas, rurais e rodoviárias, inclusive em trechos com pavimentação irregular, aclives, tráfego intenso e paradas constantes.

### 6.4. Itens de Segurança Obrigatórios

Os itens de segurança descritos a seguir são **requisitos mínimos obrigatórios**, em conformidade com as normas do CONTRAN e visando à proteção dos servidores e usuários dos serviços:

- Airbags frontais para motorista e passageiro
- Sistema de freios ABS (Anti-lock Braking System) com distribuição eletrônica de frenagem (EBD)
- Controle eletrônico de estabilidade e tração
- Assistente para partida em subidas (Hill Start Assist)
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e regulagem de altura (motorista)
- Cintos de segurança traseiros de três pontos para todos os ocupantes
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança (dianteiros e traseiros)
- Encosto de cabeça (apoio de cabeça) para todos os ocupantes
- Estrutura de carroceria com zonas de deformação programada

- Barra de proteção lateral nas portas

### 6.5. Itens de Conforto e Conveniência

- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Direção elétrica
- Vidros elétricos dianteiros
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Chave tipo "canivete" com controle remoto (no mínimo 2 chaves)
- Volante multifuncional (com comandos para áudio e telefone)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis para motorista e passageiro com espelho de cortesia
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Luz de freio em LED (terceira luz de freio)
- Retrovisores externos com regulagem elétrica

### 6.6. Conectividade e Entretenimento

- Sistema de infotainment original de fábrica
- Integração com comandos do volante
- Conectividade USB (tipo A ou C) e Bluetooth
- Alto-falantes (mínimo 4 unidades)
- Antena de teto
- Computador de bordo (indicando consumo médio, autonomia, velocidade média, temperatura externa, etc.)

### 6.7. Itens Adicionais

- Triângulo de sinalização
- Chave de roda
- Macaco hidráulico
- Estepe (roda sobressalente) compatível com as rodas originais

- Manual do proprietário em língua portuguesa
- Ferramentas básicas para trocas emergenciais

Todos os requisitos técnicos foram estabelecidos com base em critérios de desempenho e funcionalidade, não havendo direcionamento a marcas ou modelos específicos. As especificações visam garantir segurança, durabilidade e adequação ao uso institucional contínuo.

## Documentação e garantias

A empresa contratada deverá fornecer, no ato da entrega do veículo, os seguintes documentos:

### 7.1. Documentação Obrigatória

a. Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, CNPJ nº 46.694.147/0001-20, contendo descrição detalhada do veículo (marca, modelo, ano/modelo, chassi, cor, opcionais);
b. Manual do Proprietário em língua portuguesa, original de fábrica;
c. Certificado de Garantia do Fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contendo identificação do veículo e data de início de vigência;
d. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) - Documento do veículo emitido pelo DETRAN/SP, em nome da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP;
e. O veículo será entregue com documentação regular para primeiro emparelhamento/licenciamento. O IPVA do primeiro exercício será de responsabilidade do Contratante (Prefeitura Municipal), conforme legislação tributária vigente.
f. Certificado de Conformidade emitido pelo fabricante ou importador, atestando que o veículo atende às normas e regulamentações do CONTRAN;
g. Termo de garantia adicional oferecido pela concessionária, se houver;
h. Chaves do veículo (no mínimo 2 unidades completas, incluindo controle remoto).

### 7.2. Garantia Mínima Exigida

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do veículo, sem limite de quilometragem, cobrindo:

- Defeitos de fabricação;
- Problemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- Defeitos de funilaria e pintura;
- Vícios ocultos.

A garantia deverá ser prestada pela rede de concessionárias autorizadas do fabricante, devendo a contratada informar, no ato da entrega, os endereços das assistências técnicas autorizadas mais próximas do Município de Igaratá/SP.

## Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado considerando veículos de passeio do segmento compacto, motorização 1.0, disponíveis no mercado nacional, em versões adequadas ao uso institucional.

A análise considerou informações técnicas disponibilizadas pelos fabricantes, avaliações especializadas, histórico de utilização em frotas públicas e privadas e características estruturais relevantes ao uso institucional.

Os modelos analisados incluíram, entre outros:

- Volkswagen Polo Track 1.0
- Hyundai HB20 Comfort 1.0
- Chevrolet Onix 1.0
- Fiat Argo 1.0
- Citroën C3 1.0
- Renault Kwid 1.0
- Fiat Mobi 1.0

A análise técnica comparativa detalhada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo.

**Conclusão do levantamento:** As especificações técnicas estabelecidas são compatíveis com modelos disponíveis no mercado nacional, garantindo competitividade adequada ao certame. A análise de mercado identificou pelo menos duas soluções que atendem integralmente aos requisitos, confirmando a viabilidade da contratação.

## Avaliação da competitividade

O conjunto de requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência foi definido com base em critérios de desempenho funcional, voltados à segurança operacional, estabilidade, desempenho e durabilidade necessários ao uso institucional contínuo.

As especificações não indicam marcas, modelos ou fabricantes específicos, permitindo a participação de quaisquer fornecedores cujos produtos atendam aos requisitos técnicos objetivamente definidos.

Eventual restrição do universo de modelos aptos decorre exclusivamente da natureza técnica dos requisitos, considerados indispensáveis ao adequado atendimento do serviço público, e não de direcionamento intencional.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de pelo menos dois fabricantes/modelos que atendem integralmente às especificações, confirmando a viabilidade competitiva do certame.

## Da validade e condições do veículo

### 10.1. Condições Gerais

a. O veículo deverá ser **zero quilômetro**, ou seja, sem uso anterior, diretamente de fábrica, concessionária ou revenda, atendidas as especificações do objeto e garantia;

b. O veículo deverá estar em **perfeitas condições de uso**, sem avarias, amassados, riscos na pintura ou qualquer tipo de defeito visível;
c. **Não serão aceitos** veículos:
   - Com quilometragem superior a 100 km (cem quilômetros) no hodômetro, exceto os quilômetros de teste de fábrica e transferência da concessionária;
   - Com danos visíveis na lataria, pintura, vidros, faróis ou qualquer componente externo ou interno;
   - De lotes de recall não solucionados;
   - Com indícios de uso anterior (táxi, locadora, demonstração prolongada);
   - Remarcados ou adulterados;
   - Sem a documentação completa exigida no item 7.1;
d. O veículo deverá ser de **primeiro emplacamento**, nunca tendo sido registrado anteriormente em nome de terceiros;
e. O veículo deverá atender a todas as normas de segurança e emissões estabelecidas pelos órgãos competentes (CONTRAN, PROCONVE, INMETRO, etc.);
f. A pintura deverá ser **original de fábrica**, sem remarcação ou repintura;
g. Todos os sistemas (mecânicos, elétricos, eletrônicos) deverão estar em perfeito funcionamento no momento da entrega.

### 10.2. Inspeção e Aceitação

No ato da entrega, será realizada inspeção técnica pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Igaratá/SP, que verificará:

- Conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- Ausência de defeitos visíveis;
- Funcionamento de todos os sistemas e equipamentos;
- Integridade da documentação;
- Quilometragem registrada;
- Inexistência de recalls pendentes.

Caso sejam identificadas não conformidades, o veículo será **rejeitado**, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## Prazo e local de entrega

### 11.1. Prazo de Entrega

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo **máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

**Justificativa do prazo:** O prazo foi estabelecido considerando as condições usuais de mercado para fabricação, transporte e entrega de veículos zero quilômetro, bem como os procedimentos administrativos necessários ao emplacamento e documentação.

### 11.2. Possibilidade de Prorrogação

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação **fundamentada e justificada** da contratada, apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento do prazo original, e mediante anuência expressa da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP.

Serão consideradas justificativas aceitáveis apenas situações excepcionais, tais como:

- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- Fato do príncipe;
- Atraso comprovado na entrega pelo fabricante, não imputável à contratada.

### 11.3. Local de Entrega

O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Igaratá/SP

**Endereço:** Avenida Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro

**CEP:** 12.350-000

**Município:** Igaratá/SP

**Horário de entrega:** Das 9h às 16h, em dias úteis

O local de entrega poderá ser futuramente alterado, mediante comunicação prévia da Prefeitura à contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

### 11.4. Procedimentos de Entrega

No ato da entrega, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a. Apresentação de toda a documentação exigida no item 7.1;
b. Realização de inspeção técnica conforme item 10.2;
c. Demonstração do funcionamento de todos os sistemas e equipamentos do veículo por representante técnico da contratada;
d. Orientações sobre o uso adequado, manutenção preventiva e rede de assistência técnica autorizada;
e. Entrega das chaves, manuais e certificados;
f. Assinatura do Termo de Recebimento Provisório pelos representantes da Prefeitura;
g. Após conferência final e verificação da documentação, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## Obrigações da contratada

### 12.1. Obrigações Gerais

São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato:

a. Fornecimento do veículo em estrita conformidade com as especificações técnicas contratadas, dentro do prazo estabelecido;
b. Garantia de qualidade do veículo entregue, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e inadequações técnicas;

c. Entrega de toda a documentação exigida no item 7.1, em conformidade com a legislação vigente;
d. Providenciar o emplacamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP junto ao DETRAN/SP, incluindo todos os custos de emplacamento, exceto o IPVA do primeiro exercício;
e. Prestação de garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do item 7.2;
f. Substituir o veículo ou corrigir vícios/defeitos identificados durante a inspeção de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
g. Comunicar imediatamente à Prefeitura sobre eventuais recalls, providenciando os reparos necessários sem ônus adicional;
h. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
j. Arcar com todos os custos de transporte, entrega e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado;
k. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
l. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;

### 12.2. Responsabilidade por Danos

A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Igaratá/SP.

## Exigências para habilitação

Para participação no certame licitatório, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

### 13.1. Habilitação Jurídica

a. Registro na Junta Comercial;
b. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c. Contrato Social ou Estatuto atualizado;
d. Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### 13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Certidões negativas de débitos federais, estaduais (inscritos e não inscritos) e municipais;
b. Certificado de regularidade do FGTS;
c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### 13.3. Qualificação Técnica

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece veículos automotores compatíveis com o objeto desta licitação;
b. Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme modelo fornecido no edital;
c. O fornecedor deverá garantir que o veículo seja novo, com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, independentemente de ser concessionária.

### 13.4. Qualificação Econômico-Financeira

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios;
b. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
c. Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente compatíveis com a exigência mínima estabelecida pelo órgão contratante.

   Para atendimento do artigo 69 da Lei 14.133/21 a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, adotando a P.M. de Igaratá os índices abaixo:

**a) Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)**

**b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC**

**Onde:**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a Longo Prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**PNC = Passivo Não Circulante**

**AT = Ativo Total**

**Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão:**

**LG > 1,0; LC > 1,0**

## Vistoria prévia

Não será exigida vistoria prévia, uma vez que se trata de aquisição de veículo zero quilômetro com especificações técnicas padronizadas, cujas características são amplamente divulgadas pelos fabricantes em catálogos técnicos, manuais e websites oficiais.

As licitantes declaram, ao apresentar proposta, que têm pleno conhecimento das especificações técnicas exigidas e das condições para execução do objeto contratual.

## Critério de julgamento e valor estimado

### 15.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando o valor total do veículo conforme especificações técnicas exigidas.

**Fundamentação:** Conforme art. 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de menor preço é o mais adequado para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, como é o caso da aquisição de veículos automotores.

### 15.2. Valor Estimado

O valor máximo admitido para a presente contratação é de:

**Valor total estimado:** R$ 88.833,33 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Quantidade:** 01 (uma) unidade

### 15.3. Metodologia de Estimativa de Preços

O valor estimado foi obtido através de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a. Pesquisa junto a fornecedores (concessionárias autorizadas);
b. Consulta a preços praticados por outros entes públicos (Atas de Registro de Preços vigentes);
c. Pesquisa em mídia especializada (Tabela FIPE e sites oficiais dos fabricantes).

A pesquisa de preços detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar (Seção 8) e dos documentos anexos ao processo administrativo.

### 15.4. Composição do Preço

O preço ofertado pela licitante vencedora deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- Valor do veículo com todas as especificações exigidas;
- Custos de transporte e entrega no local indicado;
- Custos de emplacamento (primeira placa);
- Taxas de registro no DETRAN/SP;
- Impostos, taxas e contribuições incidentes;
- Lucro e demais despesas da contratada;
- Garantia e assistência técnica durante o período de garantia.

Não estão inclusos no preço:

- IPVA do primeiro exercício e subsequentes (responsabilidade da Contratante);
- Seguro do veículo (responsabilidade da Contratante);
- Combustível (responsabilidade da Contratante).

## Forma de pagamento

### 16.1. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente, mediante transferência bancária para conta corrente da contratada.

### 16.2. Documentação para Pagamento

Para liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

a. Nota Fiscal Eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Igaratá/SP;
b. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
c. Termo de Recebimento Definitivo assinado;
d. Cópia do CRLV (documento do veículo);
e. Comprovante de emplacamento;

f. Demais documentos exigidos no item 7.1.

### 16.3. Condições para Pagamento

O pagamento fica condicionado a:

a. Entrega do veículo em conformidade com as especificações contratadas;
b. Apresentação de toda a documentação exigida;
c. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
d. Inexistência de fato impeditivo ao pagamento.

## Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja necessário para:

- Conclusão do período de garantia do veículo;

- Regularização de questões administrativas pendentes;

- Outras hipóteses previstas em lei.

Justificativa do prazo: O prazo de 12 meses é suficiente para abranger a entrega do veículo (até 90 dias) e o período de garantia mínima exigida (12 meses a partir da entrega), permitindo o acompanhamento integral da execução contratual.

## Da adequação orçamentária

Correrão as despesas decorrentes da presente contratação por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Dotação orçamentaria | Categoria do elemento | |
|---|---|---|
| 08.244.0801.2117 | **4.4.90.52** | Equipamento e material permanente |

## Resultados esperados

Com a aquisição do veículo, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### 19.1. Resultados Operacionais

a. Melhoria das condições operacionais para a execução das atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania;
b. Maior regularidade, previsibilidade e eficiência nos deslocamentos necessários à implementação das ações socioassistenciais;
c. Redução de riscos operacionais e administrativos decorrentes da indisponibilidade de meios adequados de transporte;
d. Ampliação da capacidade de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social;

### 19.2. Resultados Qualitativos

a. Garantia de maior segurança e conforto aos servidores durante os deslocamentos, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes;
b. Melhoria da qualidade e continuidade do atendimento prestado à população usuária dos serviços socioassistenciais;
c. Fortalecimento da imagem institucional da Secretaria perante os usuários e parceiros;

### 19.3. Resultados Econômicos

a. Redução de custos operacionais com manutenção em comparação aos veículos antigos da frota;
b. Maior eficiência energética e redução de consumo de combustível, considerando tecnologia veicular mais moderna;
c. Utilização mais racional dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade;
d. Eliminação de gastos com locações pontuais ou compartilhamento excessivo de veículos com outras secretarias;

### 19.4. Alinhamento Estratégico

a. Otimização da execução das políticas públicas de assistência social no município;
b. Contribuição para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
c. Fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria, permitindo melhor desempenho de suas atribuições institucionais.

## Providências para adequação do ambiente

Não são necessárias adequações específicas no ambiente para recebimento e utilização do veículo, uma vez que o Município de Igaratá já dispõe de:

a. Local adequado para guarda de veículos (garagem municipal);
b. Contratos vigentes para abastecimento de combustível;
c. Contratos ou convênios para manutenção básica da frota;
d. Estrutura administrativa para controle e gestão de frotas (sistema de agendamento, registro de quilometragem, planilhas de controle, etc.);
e. Servidores habilitados e treinados para condução de veículos oficiais.

## Disposições finais

### 21.1. Legislação Aplicável

Aplicam-se a este Termo de Referência, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes.

### 21.2. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, das demais normas de direito público e privado aplicáveis.

### 21.3. Integração dos Documentos

Este Termo de Referência integra o processo administrativo juntamente com:

a. Documento de Formalização da Demanda (DFD);
b. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
c. Pesquisa de Preços;
d. Minuta de Edital;
e. Minuta de Contrato;
f. Demais documentos pertinentes.

### 21.4. Publicação

Após aprovação pela autoridade competente, este Termo de Referência integrará o Edital de Licitação e será disponibilizado aos interessados juntamente com os demais documentos do certame.

**Igaratá, 12 de janeiro de 2026**

***ASSINADO NO ORIGINAL***

**Carla Bueno Lopes Pinto**
Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°124/2026

PROPONENTE:
NÚMERO DO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

A Empresa **********, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | UN | 01 | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ .....(ESCREVER POR EXTENSO)**

**Prazo de Validade da Proposta**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:
Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)

# ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

**OBJETO:**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, representante legal da empresa _____, **DECLARO** que:

**a)** nos termos do art. 63, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;

**b)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

**c)** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** não estamos declaradas inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

**e)** observamos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**f)** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**g)** cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

**h)** não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**i)** por se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

**j)** os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

**k)** por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 004, de 02 de janeiro de 2.024, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

**l)** temos condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como forneceremos o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**m)** _____ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F nº _____, assinará o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação.

**n)** Indicação de e-mail institucional: .....

**o)** **Dados** bancários **da empresa:** Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

***ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO***

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGARATÁ, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**O MUNÍCIPIO DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 46.694.147/0001-20, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330, Centro, Igaratá/SP, neste ato representado pela Sra. **CARLA BUENO LOPES PINTO**, Secretária Municipal da Ação Social e Cidadania, portadora do RG nº xxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxx, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 124/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ao Pregão Eletrônico nº 03/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | PRODUTO | UNID. | QD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | UN | 01 | | |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação da proposta vencedora, com base na Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado nas hipóteses do art. 106 e seguintes, da citada legislação.

2.2. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 DFS (dias fora semana) contados do protocolo da Nota Fiscal pelo gestor contratual com seu aceite, no setor de tributos desta municipalidade.
   6.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-

IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo estipulação em sentido contrário entre às partes

c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O reajuste será realizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

a. São obrigações do Contratante:

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar;

d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Estudo Técnico Preliminar;

h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

j. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

q. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

r. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

t. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

k. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

a. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. O regime de sancionamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 04/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

a. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

d. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

f. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

g. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**********

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, através de extrato, em atendimento aos princípios da publicidade, com observância ao art. 176, III, e § único, I.

b. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, XX de XXXXX de 2026

**CARLA BUENO LOPES PINTO**
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IGARATÁ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XXX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado,

Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**IGARATÁ, XX DE XXXXXX DE 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA:_____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

CARGO: PREFEITO

CPF: 424.289.848-70

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

NOME: CARLA BUENO LOPES PINTO

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CPF:

ASSINATURA: _____

**PELA CONTRATADA:**

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

NOME: CARLA BUENO LOPES PINTO

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CPF:

ASSINATURA: _____

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

**CONTRATADA**: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N**° XXX/2026

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCHBACK COMPACTO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2026, DESTINADO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

**VALOR (R$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Igaratá, XX de XXXXX de 2026.**

**GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE